



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.379/2010


ALTERA A LEI N° 1.342/2009 QUE FIXA O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE EM UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO – UPV.

A Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o vencimento mensal do cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Liberdade, criado pela Resolução n° 339/2006, em oitenta e sete unidades padrão de vencimento (87 UPV).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 12 de fevereiro de 2010.


Arinel da Silva Pereira
Prefeito Municipal